



PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 2025.1501.001 – CL/CMGN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2025

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação direta, fundamentada na situação de necessidade, deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente no processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da Inexigibilidade de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

A câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, não dispõe de edificação própria para abrigar suas instalações. Essa carência obriga o Poder Legislativo a buscar soluções de espaço físico de forma urgente e planejada, pois as atividades parlamentares não podem ser interrompidas. O Poder Legislativo, como um dos pilares essenciais do Estado Democrático de Direito, tem a função de legislar e fiscalizar os atos do Executivo. A inatividade ou precariedade de suas instalações inviabiliza o regular desempenho dessas atribuições constitucionais, podendo acarretar danos irreparáveis ao interesse público. Com a locação de um imóvel, a câmara Municipal assegura a realização contínua de sessões, reuniões de comissões e atendimento ao cidadão, sem riscos de suspensão das atividades por ausência de espaço adequado. A falta de um imóvel adequado prejudica as condições de trabalho dos vereadores e servidores, além de dificultar o atendimento à população. A locação de uma estrutura apropriada permite oferecer segurança, acessibilidade e conforto para todos os usuários, em conformidade com as normas vigentes. Um espaço físico planejado e estruturado possibilita a modernização dos serviços legislativos e o atendimento mais eficiente das demandas da sociedade, fortalecendo a participação popular e a transparência dos atos oficiais.

A justificativa para a escolha do prédio de aluguel para abrigar a Câmara Municipal de Garrafão do Norte se deu pelos critérios técnicos, financeiros e funcionais. Abaixo estão alguns pontos que foram utilizados como base para a justificativa:

1. Adequação Estrutural e Funcional:

O prédio escolhido já abriga as estruturas da Câmara a vários anos, pois possui plenária para a realização das sessões legislativas, espaços administrativos e outros requisitos de infraestrutura. O local está em perfeitas condições de uso e bem conservados, passou recentemente por reformas e



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



readequações, e que seria um gasto desnecessário com deslocamentos de móveis e equipamentos para outro local

2. Localização Estratégica:

A localização do imóvel dá acessibilidade para a população, pois se localiza no centro administrativo do município e facilita o acesso aos vereadores e servidores.

JUSTIFICATIVAS QUE DEMONSTREM A SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Além disso, atende plenamente às normas de segurança e acessibilidade, garantindo conforto e inclusão para servidores, vereadores e cidadãos. Sua disponibilidade imediata também representa uma vantagem, permitindo que a câmara continue suas atividades sem interrupções. A locação do imóvel para a câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA justifica-se pela necessidade de um espaço adequado para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, considerando que a câmara não possui prédio próprio desde sua criação.

O imóvel escolhido apresenta características singulares que o tornam a opção mais vantajosa para a Administração Pública, destacando-se sua localização estratégica em área central do município, facilitando o acesso da população, além de possuir infraestrutura compatível com as necessidades da câmara, incluindo plenário, gabinetes, salas de Reunião e setores administrativos, eliminando a necessidade de adaptações onerosas.

Assim, a locação deste imóvel se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo um espaço adequado, acessível e economicamente viável para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Eldorado de Garrafão do Norte/PA.

Ressaltando-se, que desde o ano de 2017 o objeto em comento é cedido contratualmente por meio de aluguel.

Portanto, em atendimento as normas legais e ao Princípio da Economicidade, zelando e preponderando pela transparência pública, o Legislativo Municipal não entende outra forma para tal serviço, senão, realizar a locação especializada. Cabe destacar, com significativa importância que a mudança de endereço e acomodações, causaria transtornos incalculáveis no decurso do corrente ano de atividades legislativas já inclusive, iniciadas. Podendo ocasionar até mesmo, problemas nas escoreitas funcionalidades deste Órgão.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se a contratação de locação do imóvel de propriedade da locadora **ANA BARROSO DE ALMEIDA**, em verificação aos preços e condições vantajosas para o Poder Legislativo, a qual vem oferecendo por meio da locação do imóvel, satisfação e cordialidade observando alguns dos princípios basilares da Administração Pública, senão o Princípio da Eficiência e Economicidade. A Locadora supra, já vem prestando serviços a esta Câmara de Vereadores, com intuito de proporcionar comodidade e qualidade na manutenção predial, para assim, esta Casa de leis transparecer acessibilidade e integração dos atos praticados administrativamente e do Legislativo em suas atividades Parlamentares.

Insta informar ainda, que a despesa anual (12 meses) para a locação do imóvel é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos fixados na Lei de Orçamentária Anual, específicos para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Passagem Lauro Sodré, n° 67 - Bairro Centro (Praça da Igreja Matriz), Município de Garrafão do Norte/PA, de propriedade da Sra **ANA BARROSO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 3795563 SSP/PA e CPF sob o n° 227.120.032-68, residente e domiciliada na Travessa Lauro Sodré, S/N, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte – PA, pois possui espaço adequado para funcionamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, e por não possuir outro imóvel com as mesmas características no município.

Assim sendo, atendendo o disposto no Art. 74 inciso V, § 5° da lei da Lei Federal n° 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para autorização da autoridade competente.

Garrafão do Norte/PA, 16 de Janeiro de 2025.


Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação